

## **LEI Nº 911 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo aprovar projeto de fracionamento de lote urbano.**

**Paulo Pozzebon**, Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de fracionamento de lote urbano de propriedade de **ZULDINEI DALMOLIN**, motorista de veículo de transporte de passageiro, CPF 210.709.540-04, carteira de identidade RG nº 5017540492-SSP/RS e sua mulher **TANIA REGINA VENDRUSCULO DALMOLIN**, servidora pública municipal, CPF 637.512.400-04, carteira de identidade RG nº 4017512247-SSP/RS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua Silvio Feron, na cidade de São João do Polêsine-RS, e de **ALETÍCIA SANTINA STERZI BRONDANI**, aposentada, Cédula de Identidade RG 1045196001-SSP/RS, CPF 562.545.800-63, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes do advento da Lei 6.515/77 com **VALDEMAR ANGELO BRONDANI**, aposentado, Cédula de Identidade RG 7010620495-SSP/RS, CPF 303.405.540-04, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Barão de Ipacarai, nº 2047, na cidade de Dom Pedrito-RS, registrado sob **matrícula nº 4.800**, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, conforme mapa e memorial descritivo, anexos.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS**, aos trinta dias do mês de outubro de 2019.

**Paulo Pozzebon**  
**Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 30-10-2019

**Agueda E. Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**